



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2013**

Presidência do Excelentíssimo desembargador Aristóteles Lima Thury. Presentes o desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira e os juízes Marco Antonio Pinto da Costa, Victor André Liuzzi Gomes, Affimar Cabo Verde Filho, Ricardo Augusto de Sales e o excelentíssimo Procurador Regional Eleitoral Ageu Florêncio da Cunha. Secretário: Hugo César Lindolfo Gomes. Ausências justificadas: desembargadores Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

Às dezesseis horas e trinta minutos, havendo quorum legal, foi aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata anterior a pedido do juiz Affimar Cabo Verde Filho.

**PASSAGEM E LEITURA DE ACÓRDÃO**

Nada houve.

**JULGAMENTO EM PAUTA**

**Processo n. 4132-37.2010.6.04.0000 – Classe 42 – Manaus (SADP 33393/2010)**

Representação

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representada: Carla Regina Leite de Oliveira

Advogado: Alexandre Pena de Carvalho – OAB/AM 4.208

Representado: Sidney Ricardo de Oliveira Leite

Advogado: Yuri Dantas Barroso - OAB/AM 4.236 e outros

Relator: juiz Victor André Liuzzi Gomes

**Julgamento adiado a requerimento do relator.**

**Acórdão 391**

**Processo n. 4778-47.2010.6.04.0000 – Classe 42 (Manaus) (SADP 36741/2010)**

Representação

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: Eronildo Braga Bezerra

Advogado: Francisco Rodrigues Balieiro – OAB/AM 2241

Advogado: Ana Carolina de Alencar Balieiro – OAB/AM 6342

Representado: Gedeão Timóteo Amorim

Advogado: Ney Bastos Soares Junior – OAB/AM 4.336

Representada: Therezinha Ruiz de Oliveira

Advogada: Luciany Mota Bezerra de Oliveira – OAB/AM 5.679 e outro

Representada: Karol Regina Soares Benfica

Advogado: Marcos dos Santos Carmo Filho – OAB/AM 6.818

Relator: juiz Victor André Liuzzi Gomes

Relatados os autos, manifestou-se o Ministério Público Eleitoral pela procedência da representação. Em seguida, manifestou-se o advogado do recorrido Gedeão Timóteo Amorim, Dr. Ney Bastos, pela improcedência da representação.

**Decisão:** decidiu o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, pela **improcedência da representação**, nos termos do voto do Relator. (Acórdão lido e assinado)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2013**

**Acórdão 392**

**Processo n. 394-61.2012.6.04.0003 – Classe 30 – 1ª ZE (Manaus) (SADP 53943/2012)**

Recurso Eleitoral – Ação de Investigação Judicial Eleitoral

Recorrente: Coligação Unidos Para Itacoatiara Continuar Renovando

Advogados: Michael Macêdo Bessa e outros

Recorrido: Mamoud Amed Filho

Advogado: Fábio Alves Barbosa

Recorrido: Jhoselito Barbosa Aristóteles

Advogados: Sara de Fátima Martins da Silva e outro

Recorrida: Coligação O Povo Em Primeiro Lugar

Advogado: Fábio Alves Barbosa

Relator: juiz Victor André Liuzzi Gomes

Reapresentados os autos, o juiz Marco Antonio Pinto da Costa apresentou voto-vista em convergência com o voto do relator.

**Decisão:** decidiu o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer ministerial, pelo **conhecimento e improvimento do recurso**, nos termos do voto do Relator. (Acórdão lido e assinado)

**JULGAMENTO EM MESA**

Considerando que figura como relator do processo a seguir identificado, o desembargador Aristóteles Thury transferiu a presidência da sessão ao desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira, que deu prosseguimento aos trabalhos.

**Acórdão 393**

**Processo n. 17-65.2013.6.04.0000 – Classe 25 (Manaus) (SADP 5444/2013)**

Embargos de Declaração em prestação de contas

Embargante: Partido Democratas – DEM – Diretório Estadual do Amazonas

Advogado: Luís Felipe Avelino Medina. OAB/AM 6.100

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Relator: desembargador Aristóteles Lima Thury

**Decisão:** decidiu o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer ministerial, pela **rejeição dos Embargos de Declaração**, nos termos do voto do Relator. (Acórdão lido e assinado)

A presidência foi devolvida.

**Acórdão 394**

**Processo n. 233-18.2012.6.04.0014 – Classe 30 (Boca do Acre) (SADP 68943/2012)**

Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral

Embargante: Radir de Souza Magalhães

Advogado: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno e outros

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Relator: juiz Marco Antonio Pinto da Costa

**Decisão:** decidiu o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer ministerial, pela **rejeição dos Embargos de Declaração**, nos termos do voto do Relator. (Acórdão lido e assinado)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2013**

**Acórdão 395**

**Processo n. 288-48.2012.6.04.0020 – Classe 30 (SADP 60107/2012)**

Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral

Embargante: Iracema Maria da Silva

Advogados: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno e outros

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Relator: juiz Marco Antonio Pinto da Costa

**Decisão:** decidiu o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer ministerial, pela **rejeição dos Embargos de Declaração**, nos termos do voto do Relator. (Acórdão lido e assinado)

**EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

**Acórdão 396**

**Processo n. 167-46.2013.6.04.0000 – Classe 26 (Manaus) (SADP 21420/2013)**

Proposta de Resolução

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral

Relator: juiz Marco Antonio Pinto da Costa

**Decisão:** decidiu o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer ministerial, pela **aprovação da resolução**, nos termos do voto do Relator. (Acórdão lido e assinado)

**Acórdão 397**

**Processo n. 187-37.2013.6.04.0000 – Classe 26 (SADP 4103/2013)**

Autos de Processo Administrativo - Concurso Público

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Relator: juiz Affimar Cabo Verde Filho

**Decisão:** decidiu o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer ministerial, **para que seja constituída, mediante portaria, comissão especial para adoção das providências necessárias para a realização do certame em tela**, nos termos do voto do Relator. (Acórdão lido e assinado)

Nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Hugo César Lindolfo Gomes, (.....), Secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros desta Corte Eleitoral.

**ARISTÓTELES LIMA THURY**  
**Presidente em exercício**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2013**

**DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
**Vice-Presidente e Corregedor em exercício**

  
**MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA**  
**Membro**

  
**VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES**  
**Membro**

  
**AFFIMAR CABÓ VERDE FILHO**  
**Membro**

**RICARDO AUGUSTO DE SALES**  
**Membro**

**AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA**  
**Procurador Regional Eleitoral**